



## Decreto nº. 152 -A, de 27 de novembro de 2020.

*Dispõe sobre o funcionamento de bares, trailers, lanchonetes e restaurantes durante a pandemia da COVID-19 e contém outras providências.*

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura gradual da economia, a ser consolidada de maneira responsável, para evitar o contágio e a transmissão do vírus.

CONSIDERANDO, entretanto, o aumento exponencial de casos notificados e confirmados nas últimas semanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica proibida a abertura de bares, lanchonetes e trailers no Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição deste Decreto.

**Art. 2º** Fica proibido o sistema *self service* nos restaurantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 27 de novembro de 2020.

José Resende Nogueira  
Prefeito Municipal  
CPF 454.228.428-34

Jose Resende Nogueira  
Prefeito Municipal



## Decreto nº. 152 -A, de 27 de novembro de 2020.

*Dispõe sobre o funcionamento de bares, trailers, lanchonetes e restaurantes durante a pandemia da COVID-19 e contém outras providências.*

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca.

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa "Minas Consciente" do Governo do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura gradual da economia, a ser consolidada de maneira responsável, para evitar o contágio e a transmissão do vírus.

CONSIDERANDO, entretanto, o aumento exponencial de casos notificados e confirmados nas últimas semanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica proibida a abertura de bares, lanchonetes e trailers no Município, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição deste Decreto.

**Art. 2º** Fica proibido o sistema *self service* nos restaurantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 27 de novembro de 2020.

José Resende Nogueira

Prefeito Municipal  
CPF 457.228.426-34

Jose Resende Nogueira  
Prefeito Municipal